

PROJETO DE LEI N° 10286, DE 2018
(Do Senado Federal)

Dispõe sobre o direito de ingressar e permanecer em ambientes públicos, privados, de uso coletivo e meios de transporte acompanhado do cão de serviço.

EMENDA ADITIVA N°

Dê-se a seguinte redação ao inciso II do art. 3º do substitutivo apresentado ao PL 10286/2018:

“Art. 3º
.....

II. procedimentos e requisitos para o treinamento do cão de serviço, vedada a utilização de procedimento de treinamento que provoque dor ou sofrimento ao animal.”

Sala das Sessões, em /11/2024

Deputado **Fred Costa**
PRD/MG

Deputado **Delegado Matheus Laiola**
União/PR



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD247694290000>
Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Fred Costa e outros



* C D 2 4 7 6 9 4 2 9 0 0 0 0 *